



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Avenida Brasília, 338 - Centro - Fone: (062) 336-1135 - Fax: (062) 336-1383 - Alexânia - Goiás
CEP 72.920-000 - CGC-MF 01.298.975/0001-00

LEI N.º 640/00

DE 10 DE OUTUBRO DE 2000.

“Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza especial ao orçamento de 2000, na forma que especifica e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, fulcrada no que dispõem os artigos 40, 41, 42 e especialmente o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17/03/64, APROVA e EU na condição de PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo a promover a abertura, via Decreto, do crédito adicional de natureza especial, no decorrer da execução do orçamento do exercício de 2000, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17/03/64, no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando atender as despesas com a construção da primeira etapa do Aterro Sanitário de Alexânia, ao seguinte elemento de despesa:

| | | |
|------------|--|-----------------------|
| 13 | - SAÚDE E SANEAMENTO | |
| 76 | - SANEAMENTO | |
| 448 | - SANEAMENTO GERAL | |
| 1.55 | - Construção da 1ª Etapa do Aterro Sanitário | |
| 4.1.1.0 | - Obras e Instalações..... | <u>R\$ 100.000,00</u> |
| Total..... | | <u>R\$ 100.000,00</u> |

Art. 2º - Para cobertura do valor do crédito adicional de natureza especial aberto no artigo anterior, serão utilizados como recurso, a anulação parcial do seguinte elemento de despesa, do orçamento vigente, a saber:



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Avenida Brasília, 338 - Centro - Fone: (062) 336-1135 - Fax: (062) 336-1383 - Alexânia - Goiás
CEP 72.920-000 - CGC-MF 01.298.975/0001-00

| | | |
|------------|--------------------------------|-----------------------|
| 16 | - TRANSPORTE | |
| 91 | - TRANSPORTE URBANO | |
| 575 | - VIAS URBANAS | |
| 1.54 | - Pavimentação de Vias Urbanas | |
| 4.1.1.0 | Obras e Instalações..... | <u>R\$ 100.000,00</u> |
| Total..... | | <u>R\$ 100.000,00</u> |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2000, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e produza resultados de seu objeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Alexânia,
aos 04 dias do mês de setembro de 2000.

Iraci Antônio Davi
Prefeito Municipal



THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF THE HISTORY OF ARTS
AND ARCHITECTURE

RESEARCH REPORT

BY [Name] [Title]

Submitted in partial fulfillment of the requirements for the degree of [Degree]

CHICAGO, ILLINOIS
[Date]